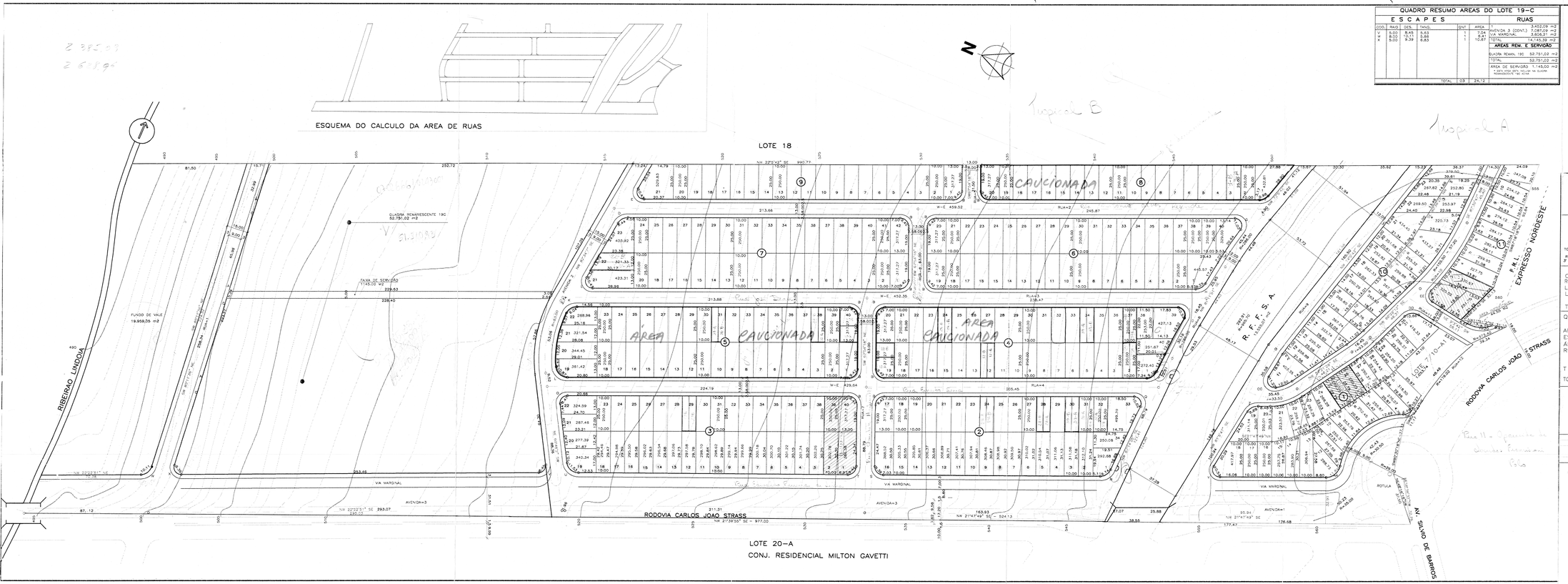

QUADRO RESUMO AREAS DO LOTE 19-C							
E S C A P E S						RUAS	
COD.	RAIO	DES.	TANG.	QNT	AREA		
						1 AVENIDA 3 (CONT.)	3.452,09 m2
						2 VIA MARGINAL	7.087,09 m2
						3 RODOVIA	3.826,21 m2
						TOTAL	14.145,39 m2
						AREAS REM. E SERVIDÃO	
						QUADRA REMAN. 19C	52.751,02 m2
						TOTAL	52.751,02 m2
						AREA DE SERVIDÃO	1.145,00 m2
						* JÁ ESTÁ DEFINIDA INCLUSA NA QUADRA REMANESCENTE 19C ACIMA	
				TOTAL	03		24,12

QUADRO RESUMO AREAS DOS LOTES 19-A e 19-B									
E S C A P E S						RUAS		QUADRAS	
COD.	RAIO	DES.	TANG.	QNT	AREA				
9	6.00	9.43	6.00			2	3.989,28 m2	1	7.013,13 m2
8	6.00	9.43	6.00			3	5.801,14 m2	2	9.813,97 m2
7	8.00	8.44	4.66			4	5.097,88 m2	3	11.355,73 m2
6	8.00	8.44	4.66			5	225,00 m2	4	10.428,71 m2
5	8.00	6.28	3.73			6	1.070,28 m2	5	10.428,71 m2
4	8.00	6.28	3.73			7	1.070,28 m2	6	10.183,16 m2
3	8.00	1.03	0.51			8	2.097,33 m2	7	10.183,16 m2
2	8.00	1.03	0.51			9	2.097,33 m2	8	10.183,16 m2
1	5.00	12.02	8.00			10	3.178,21 m2	9	10.183,16 m2
K	8.00	9.04	R=5.35 C=9.16			11	753,14 m2	10	6.875,23 m2
J	8.00	1.95	R=7.04 C=7.44				3.178,21 m2	11	3.236,98 m2
D	5.00	8.47	5.68			AVENIDA 1	2.484,12 m2		
C	5.00	12.02	8.00			AVENIDA 3	8.888,12 m2		
B	5.00	12.02	7.83			RUA 1	2.215,39 m2		
P	8.00	9.14	5.14			VIA MARGINAL	5.801,14 m2		
Q	8.00	9.14	5.14				4.83		
R	8.00	9.46	5.03				7.86		
U	8.00	11.03	7.03				10.09		
T	8.00	11.03	7.03				10.09		
Z	8.00	8.28	4.58				3.31		
AA	10.00	13.78	R=8.95 C=9.12				15.39		
BB	10.00	13.78	R=8.95 C=9.12				15.39		
CC	5.00	11.22	R=6.25 C=9.29				16.07		
DD	8.00	10.66	6.29				7.93		
EE	5.00	8.31	R=4.31 C=6.21				8.90		
						TOTAL	50.980,26 m2		
						AREAS JÁ DOADAS			
						AREA ACROTATÓRIA	693,28 m2		
						AREA ACROTATÓRIA	330,90 m2		
				TOTAL	35	220,56 TOTAL	1.026,18 m2		91.540,22 m2

PROJETO DE LOTEAMENTO

FOLHA Nº **ÚNICA**

ESCALA 1/1000

14/AGOSTO/1997

AGRITEL
TOPOGRAFIA E ARQUITETURA
R. PARIGOT DE SOUZA,220
3º ANDAR - FONE 337.4933

NÍVEL
PROJETO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO DOS LOTES Nºs 19 E 19-A DA GLEBA RIBEIRÃO JACUTINGA
MUNICIPIO DE LONDRINA PR

PROPRIETARIO
SENA CONSTRUÇÕES LTDA. - LOTES 19-A e 19-B
AUTO POSTO QUINTINO - LOTE 19-C

AREAS		AREAS	
ORIGEM		ORIGEM	
ROD. CARLOS JOÃO STRASS	3.555,24 m2		
LOTE 19A	26.658,10 m2	LOTE 19C	86.879,58 m2
LOTE 19B	112.672,25 m2		
TOTAL	142.885,59 m2	TOTAL	86.879,58 m2
QUADRAS	91.540,22 m2	QUADRA REMAN.19C	52.751,02 m2
AREAS PUBLICAS - RESUMO		AREAS PUBLICAS - RESUMO	
ESCAPES	320,56 m2	ESCAPES	24,12 m2
ÁREA INEDIFICAVEL	44,55 m2	RUAS	14.145,39 m2
RUAS	50.980,26 m2	FUNDO DE VALE	19.959,05 m2
T O T A L	142.885,59 m2	T O T A L	86.879,58 m2
TOTAL DE AREAS PUBLICAS	51.345,37 m2	ÁREA DE SERVIDÃO	1.145,00 m2
		TOTAL DE AREAS PUBLICAS	34.128,56 m2

PROPRIETÁRIO
SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
RESP. TÉCNICO
ARQ. LUCILA ZACEU
CREA PR - D - Fr.

PROPRIETÁRIO
SENA CONSTRUTORA LTDA.
RESP. TÉCNICO
ARQ. [illegible]
CREA PR - D - Fr.

Diretoria de Loteamentos

(PAIC 133/133-A)

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote nº 19-A, 19-B e 19-C da Gleba Ribeirão Jacutinga**, conforme processo nº 15544/97, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de caiçadas e muretas das áreas Públicas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

II.1. Lotes 19-A, 19-B e Rodovia Carlos João Strass
Sena construções Ltda. (Loteamento JARDIM TROPICAL)

II.1.1. Ruas, Avenidas, Escapes, Via Marginal e Rodovia Carlos João Strass num total de.....51.300,82 m2.
II.1.2. Área inedificável P.M.L..... 44,55 m2.

II.2. Lote 19-C Auto Posto Quintino (Loteamento Quadra Remanescente 19-C).

II.2.1. Ruas, Avenida, Via marginal e Escapes num total de.....14.169,51 m2.
II.2.2. Fundo de Vale..... 19.959,05 m2.

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, ás áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

3. **A quadra Remanescente 19-C com 52.751,02 m2, permanecera indivisível e inedificável até a regularização da mesma junto a P.M.L., ocasião em que deverá executar todos os serviços de infra-estrutura urbana e atender as exigencias das diretrizes e leis vigentes.**

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial TRÊS) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, o brigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Orgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAPou orgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os emolumentos importam em R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
- DE LONDRINA -
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 28 de 01 de 1998
N.º de ordem 14
Alvará S.U.O.V.
DEPARTAMENTO DE URBANISMO / Diretor